



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PORTARIA Nº 250/2022.

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o teor do § 14º, do art. 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, pelo qual “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que “a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município”;

**CONSIDERANDO** ainda ser incompatível com a ordem constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogativa;

**CONSIDERANDO**, por último, ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública,

*Resolvido  
em 09/03/22  
C. S. S. T.*

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo; resolve:

**DETERMINAR**

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **VERA REGINA HUBNER SCHNEIDER** que integra o quadro de funcionários efetivos deste Município, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.954/2018, artigo 28, inciso III, que infere sobre a vacância do cargo no ato de aposentadoria, bem como em conformidade com o teor do § 14º, do art. 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Prazo de conclusão: 20 (vinte) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 08 de março de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
08/03/2022 14:05:02  
Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 08/03/2022**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
09/03/2022 15:08:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.